

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES			
	CÓDIGO GAS.POL.001	VERSÃO 1.0	DATA 18/03/2025	Página 1 de 5

QUA.FOR.001 V2.0

1.0 OBJETIVO:

A finalidade desta Política é definir diretrizes e regras para que a concessão e/ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades não tenham propósitos diferentes daqueles a que se destinam, garantindo assim que as atividades das pessoas relacionadas com a AP+Elettro Light estejam em conformidade com os princípios norteadores e com a Legislação Anticorrupção nº 12.846/13, além de promover um ambiente íntegro, transparente e ético nas relações entre a Empresa e todas as suas partes interessadas.

Implementar procedimentos para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses e demais riscos correlatos, inerentes às atividades desenvolvidas pela organização, conforme a avaliação de riscos internos.

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

SGL.CCE.001 – Código de Conduta e Ética

3.0 TERMOS E DEFINIÇÕES

Brindes – Item sem valor comercial recebidos de cortesia, propaganda ou publicidade que são vinculados à promoção de uma marca (ex.: agendas, cadernos, chaveiros, canetas, entre outros).

Presentes – item com valor comercial de negociação mesmo sem custo direto ou valor agregado para quem o oferta marca (ex.: caixa de chocolates, panetones, produtos comestíveis, bebidas alcoólicas ou não, perfumes e cosméticos, aparelhos eletrônicos, artigos esportivos, acessórios para celular).

Hospitalidades – benefícios que não se configurem como brindes ou presentes que visam o aumento do nível de conforto ou bem estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos que o recebem (ex.: hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, refeições, entre outros).

Corrupção – uma ação ou omissão com a prática de um ato lícito ou ilícito que tenha em contrapartida uma vantagem indevida para si próprio ou para terceiro causando uma ruptura com a ordem legal em benefício de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas.

Suborno – caracterizada pelo oferecimento, promessa, concessão, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, geralmente financeira, como uma vantagem para a prática de determinada ação ou omissão em violação às leis aplicáveis em relação ao desempenho das suas obrigações.

Fraude – ato ilícito ou de má-fé caracterizado pelo uso de estratégias enganosas que visam a obtenção de Vantagem Indevida ou majorada, para si ou para terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, desconformidade com as regras, dentre outros.

USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES		
	CÓDIGO GAS.POL.001	VERSÃO 1.0	DATA 18/03/2025

QUA.FOR.001 V2.0

Conflito de Interesses - ocorre quando uma pessoa age contra os princípios da empresa para benefício próprio.

4.0 RESPONSABILIDADES:

Função Compliance: Dirimir toda e qualquer dúvida com relação a este documento, juntamente ao Comitê de Gestão e Ética. Fazer valer as diretrizes deste em todas as atividades da Organização.

Colaboradores: Seguir rigorosamente as diretrizes tratadas neste documento, e informar parceiros de negócios quanto ao conteúdo deste sempre que necessário.

5.0 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A aplicação da presente Política abrange todas as atividades do grupo AP+Elettro Light abrangendo também seus colaboradores, terceiros prestadores de serviços que mantenham relação contratual com a empresa enquanto agirem em nome ou em benefício da AP+Elettro Light.

O recebimento e o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades devem ser guiados pelo princípio da boa-fé, sem o objetivo da obtenção de vantagem indevida e devem ser entregues de forma aberta e transparente e devidamente documentados e registrados adequadamente nos termos desta Política.

Desta forma a AP+Elettro Light espera que toda sua cadeia de produção compartilhe dos mesmos padrões de integridade praticados pela Organização, sempre em conformidade com as normas internas da empresa, bem como com todas as leis, normas e regulamentos vigentes.

5.1 Premissas Gerais

A oferta ou recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades é uma prática comercial que tem o propósito de promover uma empresa, seu nome, marca e produto, e estreitar laços e relações com clientes, futuros clientes, parceiros e futuros parceiros comerciais. Da mesma forma que a AP+ Elettro Light, os parceiros de negócios podem promover suas marcas e produtos no relacionamento com a Organização. Toda e qualquer oferta, concessão ou recebimento desses benefícios deve atender ao previsto na legislação Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” e regulamentos vigentes, e também deve atender as disposições do Código de Conduta e Ética e das demais Políticas de Compliance da AP+Elettro Light.

5.2 Diretrizes

Presentes, brindes e hospitalidades poderão ser concedidos e/ou recebidos somente quando preencherem os requisitos estabelecidos:

- Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas.

USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES			
	CÓDIGO GAS.POL.001	VERSÃO 1.0	DATA 18/03/2025	Página 3 de 5

QUA.FOR.001 V2.0

- Sejam concedidos ou recebidos:
 - Para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços.
 - Em ocasiões protocolares (reuniões / encontros com parceiros).
 - Para comemorações de datas especiais comprovadamente relevantes para a empresa.
 - Em cerimônias ou eventos corporativos oficiais.
- Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento.
- Sejam concedidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca.

Não deverão ser concedidos e/ou recebidos em hipótese alguma quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro.

Caso haja concessão de presentes, brindes e hospitalidades para servidores e agentes públicos, de qualquer natureza, ela deve ser evitada. Na hipótese de aceite da concessão, a mesma só será permitida se estiver de acordo com as seguintes prerrogativas:

- Com os limites estabelecidos pela AP+Elettro Light;
- Com as regras do Código de Conduta e Ética da AP+ Elettro Light e da instituição ao qual o agente / servidor público esteja sujeito.

5.3 Regras e Limites

O oferecimento e/ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento ou qualquer outra Hospitalidade não deve ocorrer de forma habitual para o mesmo Colaborador.

O limite de oferecimento e/ou recebimento não deve exceder 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses. Acima deste limite será considerada forma habitual para os fins dessa Política e, se isso ocorrer, deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Integridade / Compliance.

Qualquer recebimento de presentes e/ou hospitalidades concedido ou recebido deve ser reportado em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento do recebimento a ao Comitê de Integridade e Compliance pelo colaborador que obteve o recebimento e/ou que realizou a concessão.

Os Presentes e hospitalidades somados não podem ultrapassar o valor de R\$ 250,00, por Colaborador no período de 12 (doze) meses. Caso os presentes, brindes e/ou hospitalidades ultrapassem o valor estipulado por pessoa, pagos por uma mesma fonte, o Colaborador deverá solicitar autorização ao Comitê de Gestão e Ética seguindo as etapas abaixo:

USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES			
	CÓDIGO GAS.POL.001	VERSÃO 1.0	DATA 18/03/2025	Página 4 de 5

QUA.FOR.001 V2.0

Para Recebimento:

- Comunicado por e-mail com itens recebidos, valores estimados e motivo do presente à Função Compliance da AP+ Elettro Light.
- Aprovação do gestor imediato e da Função Compliance por escrito.

Para Concessão:

- Presentes e hospitalidades somente poderão ser concedidos em nome da AP+Elettro Light e em favor ou oriundos de pessoa jurídica, desde que também esteja de acordo com as políticas da pessoa jurídica envolvida.
- Comunicado por e-mail com itens recebidos, valores estimados e motivo do presente à Função Compliance da AP+ Elettro Light.
- Aprovação do gestor imediato e da Função Compliance da AP+ Elettro Light.

A Função Compliance analisará o item e após a análise, registrará as ocorrências e manterá o controle de dados atualizado na rede interna, a fim de monitoramento.

O preenchimento do e-mail deverá estar completo e correto, de forma que, em caso de apresentar informação falsa ou enganosa, ou negligenciar informações de forma consciente pode dar ensejo à ação disciplinar contra os empregados e terceiros envolvidos, podendo culminar em rescisão contratual, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, nos casos aplicáveis.

5.4 Devoluções

Brindes, Presentes, e/ou Hospitalidades que não atendam aos critérios previstos nesta Política, devem ser recusados, sempre que possível.

Caso não seja possível a sua devolução, sendo que esta prática possa ocasionar constrangimento perante a pessoa ou empresa concedente, este deverá ser enviado ao Comitê de Gestão e Ética e à Função Compliance que, após os trâmites necessários, poderá incorporar ao acervo da empresa, doar ou sortear o brinde entre todos os colaboradores da AP+Elettro Light, de forma transparente, conforme critérios definidos pelo próprio Comitê.

Os reportes de todos os casos de recusa, devolução ou destinação de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades, deverão ser mantidos como evidências pela área de Compliance e monitorados.

5.5 Disposições Gerais

O descumprimento desta política, ou nos casos em que os presentes, brindes e/ou hospitalidades concedidos e/ou recebidos sejam considerados irregulares com base nesta e/ou em outras políticas internas, o Comitê de

USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.

	POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES			
	CÓDIGO GAS.POL.001	VERSÃO 1.0	DATA 18/03/2025	Página 5 de 5

QUA.FOR.001 V2.0

Gestão e Ética e a Função Compliance da AP+ Elettro Light irá aplicar as medidas cabíveis, podendo negociar a retirada voluntária do colaborador ou iniciar o processo de demissão por justa causa, respeitando os limites estabelecidos pela lei.

5.6 Apurações e Sanções

Todos os fatos relacionados com esta política serão analisados pelo Comitê de Gestão e Ética e Função Compliance juntamente com a área de negócios envolvida.

Caso haja comprovação do descumprimento das determinações previstas nesta Política, o Colaborador estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da AP+Elettro Light Consultoria, Engenharia e Construção, podendo haver a recomendação pela não contratação ou mesmo pela descontinuidade do vínculo vigente.

O colaborador que tomar conhecimento de qualquer violação a esta política deverá reportar o fato aos seguintes canais de comunicação:

É importante ressaltar que nenhum Colaborador será retaliado ou penalizado ao utilizar e interagir com o canal de denúncias ou com o Comitê e Função Compliance.

5.7 Dúvidas

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente política, os Colaboradores devem submeter à questão ao seu gestor imediato e ao Comitê de Gestão e Ética e à Função Compliance.

6.0 HISTÓRICO DE REVISÕES:

Versão	Data	Alteração realizada	Elaborado	Aprovado
1.0	18/03/2025	Versão inicial	Daniel Valdebenito	Antonio Pepe

USO INTERNO

As cópias em papel deste documento não são controladas. A versão controlada do documento está disponível no repositório eletrônico.